

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM a **ABIPE – Associação Brasileira de Intercâmbio Profissional e Estudantil** e o **Instituto Federal de Alagoas – Ifal** – VISANDO PROMOVER O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO EXTERIOR ORGANIZADO PELA IAESTE.

A **ABIPE – Associação Brasileira de Intercâmbio Profissional e Estudantil**, organização sem fins lucrativos, com sede à Praça Charles Miller, 152, 1º andar, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 88642327/0001-08, adiante denominada **ABIPE**, e o **Instituto Federal de Alagoas**, sediado na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca, cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ 10.825.373/0001-55, adiante denominado **Ifal**, neste ato representado pelo reitor *pro tempore*, Sérgio Teixeira Costa, CPF 140.341.074-72.

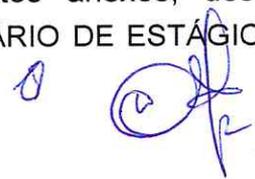
Considerando:

- I – Que o **Ifal** tem interesse em facilitar a seus alunos o acesso ao aprimoramento de seus estudos, através de experiência prática no exterior;
- II – Que a **ABIPE** coordena, no Brasil, o Programa de Estágio Remunerado no exterior da **IAESTE – International Association for the Exchange of Students for Technical Experience**, que é uma associação não governamental e membro consultivo da UNESCO;
- III – Que é de interesse da **ABIPE** divulgar o programa na comunidade acadêmica, e que, também, é de interesse do **Ifal** oferecer a seus alunos opções efetivas de aprimoramento técnico;

Resolvem, com base na legislação vigente, firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.^a - Do Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto incentivar e regular a participação dos alunos do **Ifal** no programa da **IAESTE**, bem como regular a participação de alunos estrangeiros que participam desse programa de intercâmbio junto ao **Ifal**.

Cláusula 2.^a - Da execução e do Plano de Trabalho: A execução do presente Protocolo de Intenções dar-se-á através de documentos anexos, dos quais constarão o competente PLANO DE TRABALHO (FORMULÁRIO DE ESTÁGIO FORM 0), que farão parte integrante do presente ajuste.



Parágrafo único. O Plano de Trabalho proposto e aprovado pelas partes deverá conter, no mínimo:

- I – as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- II – a carga horária a ser cumprida (diária e semanal);
- III – a bolsa-auxílio a ser oferecida e eventuais benefícios;
- IV – a previsão de início e fim da execução do estágio
- V – o nome, cargo e contatos da pessoa que fará a função de SUPERVISIONAR e acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato estrangeiro.

Cláusula 3.ª - Das Obrigações da ABIPE:

Caberá à ABIPE:

- I – Enviar, através de acordo expresso neste Protocolo de Intenções e do competente Termo Aditivo, para participar do processo seletivo previsto no programa de Estágio Remunerado no Exterior de 2019 a 2022, os estudantes selecionados/indicados pelo **Ifal**, todos pertencentes às áreas de abrangência da IAESTE;
- II - Contribuir com os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades necessárias programadas, no que tange a sua própria infraestrutura;
- III- Realizar, a convite da **Ifal** sob condições acordadas entre as partes, palestras ou reuniões explicativas sobre o Programa de Estágio Remunerado no Exterior da IAESTE, aos estudantes, professores e demais envolvidos nos processos de mobilidade internacional da Instituição de Ensino.
- IV - Auxiliar no processo de busca de acomodação na região para o(s) estudante(s) estrangeiro(s) participante(s) do programa, junto aos estudantes brasileiros inscritos no programa e famílias da comunidade.

Cláusula 4.ª - Das Obrigações do Ifal:

Caberá ao Ifal:

- I – Receber alunos estrangeiros no **Ifal**, de acordo com a disponibilidade orçamentária, participantes do Programa de Estágio Remunerado no Exterior, do IAESTE, de 2019 a 2022, para prática de estágio dentro da área de formação ou atuação do estudante, de acordo com cronograma firmado entre as partes. Este estágio pode ocorrer nos laboratórios, centro de pesquisas ou outros departamentos indicados pelo **Ifal** onde possa ser válido o intercâmbio cultural entre o estrangeiro e os colaboradores brasileiros.



- II - Disponibilizar supervisão e infraestrutura necessária à execução das atividades vinculadas ao presente protocolo de intenções;
- III - Realizar, sempre que necessário, em suas dependências, palestras explicativas sobre o Programa de Estágio Remunerado do Exterior da IAESTE e outras de igual interesse;
- IV - Selecionar, através de critérios próprios, os candidatos interessados em participar, no exterior, do Programa de que trata o presente ajuste.
- V - Garantir que o estudante estrangeiro receba o pagamento de uma bolsa-auxílio, de acordo com critérios internos estipulados e aprovados pela ABIPE. Esta bolsa-auxílio deve ser paga diretamente pelo **Ifal** ao estudante estrangeiro, a cada 30 dias de estágio ou de acordo com calendário previamente definido pelo **Ifal**.

Cláusula 5.^a – Da Metodologia: As normas do Programa, contidas no Regulamento da IAESTE, deverão ser observadas e seguidas, integralmente, por todos os interessados.

Parágrafo único. Ao aluno selecionado pelo **Ifal** não estará garantida a vaga no programa de estágio, ficando o mesmo sujeito aos critérios de seleção expressos no Regulamento IAESTE. De forma recíproca, a ABIPE enviará a documentação dos estudantes estrangeiros para as vagas abertas pelo **Ifal** e caberá a este instituto aceitar ou recusar o candidato.

Cláusula 6.^a – Da Vigência: O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 03(três anos), a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante assinatura de um termo aditivo elaborado pelas partes interessadas.

Cláusula 7.^a – Dos Recursos Financeiros: A aplicação de eventuais recursos financeiros para a execução das atividades vinculadas ao presente protocolo de intenção será definida, após acordadas as partes, através de termo aditivo ao Plano de Trabalho.

Cláusula 8.^a – Das Despesas de Viagem e do Seguro Obrigatório: As despesas relativas a viagens, acomodação, alimentação, transporte interno, bem como as despesas com a contratação do seguro obrigatório serão de inteira responsabilidade do estudante candidato ao programa.

Cláusula 9.^a – Da Denúncia e da Rescisão: O presente ajuste poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Parágrafo único. No caso de rescisão do presente ajuste, as partes definirão através de um "Termo de Encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão do trabalho iniciado e de todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Cláusula 10ª– Das Modificações: Eventuais alterações nas disposições deste instrumento serão acordadas pelas partes e definidas através de Termos Aditivos, atendidas as formalidades legais.

Cláusula 11.ª – Do Foro: Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre as partes, fica eleito o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Maceió, 14 de junho de 2019.

Representante ABIPE:

P. Serrão Prada

Representante Ifal: Reitor, pro tempore

Sérgio Teixeira Costa

Testemunhas:

Carla Cristina Real V. de Andrade
Nome: Carla Cristina Real V. de Andrade
CPF n.º 562.975.725-34

Nome:
CPF n.º